



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA

Serviço Público Municipal

DECRETO MUNICIPAL nº446, de 11 de ABRIL de 2022

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, E SUAS ATRIBUIÇÕES."

CONSIDERANDO o disposto no artigo 199, §1º da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei Federal nº8.080/90 que, dentre outras disposições, organiza o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 79 e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as hipóteses de contratação através do credenciamento.

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 445/2022, de 07 de Abril de 2022, que "regulamentou a realização de credenciamento de profissionais de nível superior e prestadores de serviços para realizarem procedimentos, atividades ou ações na área de Saúde Pública no Município de Itapebi/BA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEBI, estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Constituir a Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde instituída pelo artigo 2º deste Ato, a qual cumprirá publicar "Edital de Credenciamento Público", convocando prestadores de serviço de saúde, abrindo inscrições.

§1º Fica a Comissão investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades organizacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Itapebi.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Especial de Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE ITAPEBI

ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

de Saúde de Itapebi/ BA, que será composta por 04 (quatro) membros, a saber

NOME	FUNÇÃO
RAFAEL CRUZ STOLZE	ASSESSOR JURÍDICO
LEILIANE ROZARIO ARAUJO DE CARVALHO	RECEPCIONISTA
ALANA SILVA DIAS RIBEIRO	RECEPCIONISTA
JOSIVALDO MUNIZ LOPES JUNIOR	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º Os membros da Comissão ora instituída ocuparão as funções de Presidente, Secretário e Membros, na respectiva ordem de designação.

§1º Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, a Presidente da Comissão Especial de Credenciamento poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 4º Compete à Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo artigo 2º deste Ato:

- I - Supervisionar e operacionalizar a tramitação do protocolado;
- II - Receber e analisar as propostas;
- II - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;
- IV - Encaminhar a documentação recebida para a Comissão de Licitação para adoção dos procedimentos de praxe.

Parágrafo único - Quando entender necessário, a Comissão Especial de Credenciamento deverá publicar os resultados e o que se fizer necessário sobre o mesmo.

Art. 5º Todas as informações necessárias à efetivação do credenciamento deverão estar previstas no(s) Edital(is) de Credenciamento Público, elaborado(s) pela Comissão Especial de Credenciamento.

Art. 6º O(s) (s) Edital(is) de Credenciamento Público, após publicado(s) na imprensa oficial, admitirão a apresentação de propostas em prazo a ser definido por via editalícia.

Art. 7º Os credenciados contratados para prestação dos serviços de saúde sujeitar-se-ão aos mecanismos de regulação e às auditorias do Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria do Sistema Único de Saúde, conforme legislação pertinente, sem



MUNICÍPIO DE ITAPEBI
ESTADO DA BAHIA
Serviço Público Municipal

prejuízo de demais exigências contidas no Edital de Credenciamento Público.

Art. 8º. Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itapebi, Estado da Bahia,
aos onze dias do mês abril de 2022.**

JUAREZ DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito